EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo nº 1643/2017

PREÂMBULO

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, através de sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 095, de 23 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **REPUBLICAÇÃO da licitação na Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL, sob o nº 048/2016, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, **Exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), visando a aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.**

A republicação deste Pregão, que se deu início com o Processo Administrativo nº 4277/2016 cuja realização restaram fracassados os itens 02 e 04 do Termo de Referência, está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1643/2017,** tendo o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 097/2017, de 23 de janeiro de 2017, na data e horário a seguir indicados.

A licitação a ser realizada reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente, sendo os casos omissos neste Edital resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o rezam as referidas legislações, conforme o caso.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA: 31 de MARÇO de 2017.
HORÁRIO: 09 horas (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações com sede instalada no Centro Administrativo da Prefeitura, instalado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: www.gurupi.to.gov.br.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Fase Recursal.
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.

Avenida Maranhão N° 1.535, Centro, Gurupi-TO, CEP 77.420-010, Telefone (63) 3312-5767

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CÂMERA DIGITAL e IMPRESSORA LASER), REFERENTE AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL BENJAMIM RODRIGUES,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, que integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. O objeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas técnicas pertinentes ao fornecimento do mesmo, atendendo às exigências de qualidade e garantia, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, enquadradas como **MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.**

2.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta por inadimplência;
f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
i) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem conforme a Lei nº 123/2006 devidamente alterada e atualizada.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observados o **item 3.2** deste edital.

2.5. O Microempreendedor para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.8.1. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.

3.1.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida em um Pen Drive, a planilha contendo o **Credenciamento Eletrônico "Planilha 01"** (***deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha***). **A referida planilha será adquirida junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.**

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.4 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (**Anexo III**), "Declaração de Responsabilidades" (**Anexo IV**), "Enquadramento de Microempresa", **(Anexo V),** cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".
Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem **3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 **"Documentos de Habilitação",** visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado

a) Procuração (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
b) Carta de Credenciamento (**vide Anexo II**) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; e
c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "**a**" e "**b**" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

3.3.3. Se Empresa Individual

a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

3.4.1. As licitantes deste pregão, para fazerem jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo V**), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2016.**

3.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

3.4.2. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.1.1 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IV** do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "**a**" e "**b**" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.5.2 a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO** **Prefeitura Municipal de Gurupi** ***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**	**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO** **Prefeitura Municipal de Gurupi** ***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____** **CNPJ:_____** **ENDEREÇO:_____** **FONE/FAX:_____**

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.1. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica "Planilha 02", a qual será adquirida junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail:**

cpl@gurupi.to.gov.br. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

5.2. A proposta de preço deverá conter no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e preço total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ XXX.XXX,XX), apurado à data de sua apresentação;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da presente licitação;
f) Prazo de garantia do objeto;
g) Prazo, local e condições de entrega do objeto;
h) Forma de pagamento;
i) Marca;
j) Dados da pessoa competente para assinar o Contrato;
k) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta;

5.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega, garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.8.1. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de registro Civil, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Empresa Individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de **Sociedades Empresariais**; e **no caso de Sociedade de Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.4.1.1. A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 6.4.2.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. As Licitantes, por serem devidamente enquadradas conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006)**.

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor desta Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**

7.9. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a Pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o valor unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e ordenação das demais propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativos ao menor preço;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente dos preços oferecidos;
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

8.2.4.1. A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre

posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

8.3. Da fase dos lances verbais

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado.**

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

8.3.7. Não será reconhecida às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a prerrogativa prescrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto) em virtude de sua incompatibilidade com o tipo de licitação ora adotado, qual seja participação exclusiva das empresas enquadradas conforme a referida lei.

8.4. Da Negociação do Valor

8.4.1. A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.2 e SS., ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contração constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Da Aceitabilidade do Preço

8.5.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.5.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.5.3. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.5.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.5.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

8.5.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.6. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.6.1. Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.6.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.6.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

8.6.4. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.6.5. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.7. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão

8.7.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.7.2. A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

8.7.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

8.7.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.7.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

8.7.6. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, os itens serão repetidos mediante a republicação do presente Pregão, salvo se, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

Avenida Maranhão N° 1.535, Centro, Gurupi-TO, CEP 77.420-010, Telefone (63) 3312-5767

8.7.6.1. Excepcionalmente neste caso, devido à urgência na referida aquisição dos itens, caso restarem desertos ou fracassados, o mesmo será Republicado para ampla concorrência, dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313.

9.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, e posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

10.1.1 Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido à Pregoeira para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão, e demais atos posteriores pertinentes.

10.2. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.1. Sendo os recursos devidamente decididos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço unitário ofertado para o objeto na fase de lances ou na fase de negociação, conforme o caso.

10.4. Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta e neste Edital e contrato firmado, sem justificativa plausível, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa Competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e demais atos correlatos.

10.4.1. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 10.3 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

10.5. No caso de desistência expressa da execução do objeto, caso seja necessário, a Autoridade Competente convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar-se e manifestar sua intenção de fornecer o objeto, devendo ser observadas e cumpridas todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual a ser devidamente firmado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

12. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Vigência do Contrato

12.1.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 60(sessenta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o prazo de garantia do objeto fornecido, sendo observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

12.2.1. Fica como servidor responsável pela fiscalização do Contrato a **Sra. Simone Fatima de Oliveira, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefone para contato (63) 3312-5767 e (63) 9 8137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com**, em acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto deverá também atestar as notas fiscais.

12.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

12.2.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2.4.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto, bem como pela entrega do material em bom estado e em uso adequado por esta Secretaria.

12.2.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12.2.6. O relatório da entrega do material/produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto.

13. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO SERVIDOR RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

13.1.1. Dos procedimentos quanto a forma de aquisição, do local de entrega, do prazo de entrega, das condições de recebimento do objeto, do servidor responsável pelo recebimento e acompanhamento, da garantia e assistência técnica e forma de pagamento, deverão atender as determinações constantes dos itens 4, 5 e 6 respectivamente no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

14.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto Contratual será custeada através do recurso advindo da premiação recebida no concurso do IBRAM, referente ao Prêmio Nacional de Modernização de Museus, no qual o Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues ficou na 8ª colocação – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ação: Apoio a difusão da Cultura da Comunidade. Dotação Orçamentária: 11.22.13.392.1341.2072. Elemento: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 2070.00.000.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

15.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado conforme Minuta.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto no item 13. Do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplgurupi@hotmail.com de forma expressa, clara e objetiva, constando no e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

19.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;
b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

19.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

19.5. A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item **19.3**. não serão conhecidas.

19.7. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

19.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.

20.3. Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

20.3.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.3.2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

20.5.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

20.5.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

20.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

20.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

20.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

20.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

20.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

20.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9. 012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.17. Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura, instalado à BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000, através do telefone: (063) 3301-4308 ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- **ANEXO VI** -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, -SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO X** - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de março de 2017.

Zenaide Dias da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.

Processo Administrativo nº 1643/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

DEMANDANTE:

Demandante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Responsável: **Zenaide Dias da Costa**
Telefone: (63) 3312-5767

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição se faz necessária para atendimento a demanda de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues. O referido Museu participou de concurso junto ao IBRAM, Prêmio Nacional de Modernização de Museus, no qual ficou colocado na 8ª posição, tendo direito a uma premiação em dinheiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O recurso oriundo desta premiação será aplicado na modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues, motivo este deste processo licitatório.

1.2. A Republicação do Pregão Presencial nº048/2016, o qual teve início com o Processo Administrativo nº 4277/2016, se faz necessária em virtude de terem restado fracassados os itens Item 2 (Câmera Digital 18 Megapixels) e Item 4 (Impressora Multifuncional Laser Colorida), na realização da sessão do dia 09/12/2016. Vez que aquisição dos referidos é imprescindível à realização das atividades desta Secretaria.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Decreto 3.555/00 e demais normas e legislações vigentes e respectivas alterações, bem como de acordo com a necessidade de aquisição com a Republicação.

2.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar da licitação e obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

2.3. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DO OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.**

3.1.2. O objeto, conforme o caso deverá estar de acordo com as normas da ABNT–Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas técnicas pertinentes ao fornecimento do mesmo, atendendo às exigências de qualidade e garantia observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade e industrial, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.2.1. As especificações dos produtos foram divididas em lotes apenas por uma questão de organização, o tipo da licitação será: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LOTE I			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**
02	**CÂMERA DIGITAL 18 MEGAPIXELS** Câmera fotográfica digital com resolução de 18 megapixels (ou superior), formato APS-C, com sensor CMOS de 18MP (ou superior), com monitor/display de 3.0" com tecnologia touchscreen e ângulo variável, memoria expansível através de cartões de memória, compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC, possuir conexões AV, Mini-HDMI e USB, sensor CMOS de 22,3 x 14,9 mm (ou superior), zoom óptico mínimo de 3x, foco com alcance equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva (ou superior), flash com alcance de 13 metros (ou mais) em ISO 100, possuir abertura de 18 a 55 mm (ou superior), microfone embutido, montagem em tripé, alimentação por bateria de Lítio, com recursos de vídeo FULL HD (1920 x 1080), velocidade de disparo contínuo de 5,0 fps (ou superior). **GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses.	**01**	**UNID**
04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** Tecnologia de impressão LED Eletrográfico Visor LCD touchscreen de 3.7", velocidade máxima em preto (ppm) 19 ppm, velocidade máxima em color (ppm) 19 ppm, Resolução (máxima) em dpi 2400x600 dpi, velocidade do processador 333 MHZ, memória padrão 192 MB, função duplex, volume máximo de ciclo mensal de 30.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas, ADF 35Cópia, Ampliação / Redução 25% - 400%, Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi, digitalização color e mono, capacidade máxima do ADF 35 folhas, ADF 35 folhas, resolução óptica do scanner 1200 x 2400 dpi, softwares, drivers compatíveis com Windows, Mac e Linux. Deve ser entregue junto com o equipamento: kit CMYK de toners genuínos, cabo de conexão com o computador (USB ou HDMI, conforme o caso), cabo de energia, manual em português, certificado de garantia e CD/DVD contendo os drivers. **GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses.	**01**	**UNID**

3.2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO SERVIDOR RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO:

4.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto, na Av. Maranhão, nº 1535, entre ruas 02 e 03 - Centro, CEP: 77403-010.

4.3. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.3.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho pela Contratante.

4.3.2. O recebimento dos objetos da licitação estará condicionado à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

4.3.3. Os itens deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Os itens do LOTE I deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, de forma a preservar o material e proteger qualquer alteração na qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante, do conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, n° do CNPJ e outras informações pertinentes), manual e termo de garantia do fabricante.

4.3.4. Os itens deverão, ainda, ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante confronto da Nota de Empenho com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

4.3.5. O objeto será recebido:

a) provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada; e

b) definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.3.6. Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

4.3.6.1. Quanto à especificação e/ou qualidade do equipamento fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.6.2. Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3.6.3. Os objetos entregues com a data de fabricação rasurada ou ilegível não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo previsto.

4.3.6.4. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Secretaria dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da fornecedora, mantido o preço ofertado.

4.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Contratante.

4.4. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO:

4.4.1. Fica designada a **Sra. Simone Fatima de Oliveira,** Secretária Executiva, telefone para contato (63) 3312-5767 e (63) 9 8137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, como servidora responsável pelo recebimento do objeto e atesto das notas fiscais.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

5.1. O objeto deve ter garantia de fábrica de acordo com o especificado no quadro descritivo do **subitem 3.2.1**, bem como assistência técnica especializada, em um raio de no máximo 250km, oferecida sem qualquer custo para a contratante, conforme o caso.

5.1.1. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

5.2. O serviço de assistência técnica supracitado deverá ser prestado pela licitante vencedora no prazo de garantia ou maior, de acordo com o prazo especificado no quadro do **subitem 3.2.1.**

5.2.1. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega dos itens e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto Contratual será custeada através do recurso advindo da premiação recebida no concurso do IBRAM, referente ao Prêmio Nacional de Modernização de Museus, no qual o Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues ficou na 8ª colocação – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ação: Apoio a difusão da Cultura da Comunidade. Dotação Orçamentária: 11.22.13.392.1341.2072. Elemento: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 2070.00.000.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

8.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à entrega do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei federal 8.666/93.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei federal 8.666/93.

9.3. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

10. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 60(sessenta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o prazo de garantia do objeto fornecido, sendo observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

10.2. A servidora responsável pela fiscalização do Contrato é a **Sra. Simone Fatima de Oliveira,** Secretária Executiva, telefone para contato (63) 3312-5767 e (63) 9 8137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento dos objetos, ou por quem este o indicar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto no prazo determinado neste Termo de Referência;
b) arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
c) fornecer a garantia conforme cada item e prazos estipulados neste Termo de Referência;
d) trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado;
e) assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
f) cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
g) em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante sem prévia autorização;
h) prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, atestar o recebimento do objeto;
i) responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
j) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
k) obrigar-se a manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da Contratante:

a) exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
b) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
f) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
g) notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar com rigor as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:
As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
g) Fazer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1,** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

Gurupi - TO, 13 de março de 2017.

Joyce Brito Ribeiro
Coord. de Contratos e T. de Referência – SECAD, Fone (63) 3301-4309.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Decreto Municipal Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO**, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (Razão social).** inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: _____,

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este ultimo poder incluir a critério da licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

A empresa [Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº048/2016-REPUBLICAÇÃO** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para fins de participação deste Pregão Presencial, na qualidade de proponente que:

- ✓ Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Declara estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;
- ✓ Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para fornecer o objeto da presente licitação referente ao item cotado caso seja vencedora;
- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização dos serviços a serem prestados, bem como, ao edital do **Pregão Presencial nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO

EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.

Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 048/2016-Republicação e participação do referido certame;**

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____ SSP____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO VII
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**).**

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.:
- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Avenida Maranhão N° 1.535, Centro, Gurupi-TO, CEP 77.420-010, Telefone (63) 3312-5767

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi
Sala de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - REPUBLICAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato:

Apresentamos nossa proposta para a **Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues,** sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, e conforme **Processo Licitatório nº 1643/2017.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento integral do objeto, e que os preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte/entrega, garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

LOTE I						
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**CÂMERA DIGITAL 18 MEGAPIXELS** Câmera fotográfica digital com resolução de 18 megapixels (ou superior), formato APS-C, com sensor CMOS de 18MP (ou superior), com monitor/display de 3.0" com tecnologia touchscreen e ângulo variável, memoria expansível através de cartões de memória, compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC, possuir conexões AV, Mini-HDMI e USB, sensor CMOS de 22,3 x 14,9 mm (ou superior), zoom óptico mínimo de 3x, foco com alcance equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva (ou superior), flash com alcance de 13 metros (ou mais) em ISO 100, possuir abertura de 18 a 55 mm (ou superior), microfone embutido, montagem em tripé, alimentação por bateria de Lítio, com recursos de vídeo FULL HD (1920 x 1080), velocidade de disparo contínuo de 5,0 fps (ou superior). **GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses.	**01**	**UNID**			

04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** Tecnologia de impressão LED Eletrográfico Visor LCD touchscreen de 3.7", velocidade máxima em preto (ppm) 19 ppm, velocidade máxima em color (ppm) 19 ppm, Resolução (máxima) em dpi 2400x600 dpi, velocidade do processador 333 MHZ, memória padrão 192 MB, função duplex, volume máximo de ciclo mensal de 30.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas, ADF 35Cópia, Ampliação / Redução 25% - 400%, Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi, digitalização color e mono, capacidade máxima do ADF 35 folhas, ADF 35 folhas, resolução óptica do scanner 1200 x 2400 dpi, softwares, drivers compatíveis com Windows, Mac e Linux. Deve ser entregue junto com o equipamento: kit CMYK de toners genuínos, cabo de conexão com o computador (USB ou HDMI, conforme o caso), cabo de energia, manual em português, certificado de garantia e CD/DVD contendo os drivers. **GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses.	**01**	**UNID**			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(_____).

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO: Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da presente licitação.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os objetos serão ser entregues, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto, na Av. Maranhão, nº 1535, entre ruas 02 e 03 - Centro, CEP: 77403-010.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega dos itens e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO:
Nome:
Nacionalidade: _____, Profissão: _____, Estado Civil:_____, Inscrito no RG nº: _____, CPF Nº: _____, residente e domiciliado: Endereço, nº, Bairro, CEP, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: _____

Cidade-UF, DD de mm de AAAA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
Nome
Cargo

OBS.:
- *ESTE DOCUMENTO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.*
- *UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.*
- *CONSTAR OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1643/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CÂMERA DIGITAL E IMPRESSORA LASER), REFERENTE AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL BENJAMIM RODRIGUES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E_____.

a) **CONTRATANTE: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – GURUPI-TO,** inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi/TO, representada neste ato pela Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23 de janeiro de 2017, a **Srª. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi - TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO**, que teve início com o Processo Administrativo nº4277/2016, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ato de ratificação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme **Termo de Homologação de _____/_____/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 1643/2017**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CÂMERA DIGITAL e IMPRESSORA LASER), REFERENTE AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO CULTURAL BENJAMIM RODRIGUES,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. Da quantidade e das especificações do objeto:

LOTE I						
Item	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**CÂMERA DIGITAL 18 MEGAPIXELS** Câmera fotográfica digital com resolução de 18 megapixels (ou superior), formato APS-C, com sensor CMOS de 18MP (ou superior), com monitor/display de 3.0" com tecnologia touchscreen e ângulo variável, memoria expansível através de cartões de memória, compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC, possuir conexões AV, Mini-HDMI e USB, sensor CMOS de 22,3 x 14,9 mm (ou superior), zoom óptico mínimo de 3x, foco com alcance equivalente a 1,6x da distância focal da objetiva (ou superior), flash com alcance de 13 metros (ou mais) em ISO 100, possuir abertura de 18 a 55 mm (ou superior), microfone embutido, montagem em tripé, alimentação por bateria de Lítio, com recursos de vídeo FULL HD (1920 x 1080), velocidade de disparo contínuo de 5,0 fps (ou superior). **GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses.	**01**	**UNID**			

04	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** Tecnologia de impressão LED Eletrográfico Visor LCD touchscreen de 3.7", velocidade máxima em preto (ppm) 19 ppm, velocidade máxima em color (ppm) 19 ppm, Resolução (máxima) em dpi 2400x600 dpi, velocidade do processador 333 MHZ, memória padrão 192 MB, função duplex, volume máximo de ciclo mensal de 30.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas, ADF 35Cópia, Ampliação / Redução 25% - 400%, Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi, digitalização color e mono, capacidade máxima do ADF 35 folhas, ADF 35 folhas, resolução óptica do scanner 1200 x 2400 dpi, softwares, drivers compatíveis com Windows, Mac e Linux. Deve ser entregue junto com o equipamento: kit CMYK de toners genuínos, cabo de conexão com o computador (USB ou HDMI, conforme o caso), cabo de energia, manual em português, certificado de garantia e CD/DVD contendo os drivers. **GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses.	**01**	**UNID**			

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório e deste Instrumento Contratual firmado.

3.2. A Contratada deverá ainda aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto, na Av. Maranhão, nº 1535, entre ruas 02 e 03 - Centro, CEP: 77403-010.

4.3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho pela Contratante.

4.3.2. O recebimento dos objetos da licitação estará condicionado à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

4.3.3. Os itens deverão ser entregues da seguinte forma:

a) **Os itens do LOTE I** deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, de forma a preservar o material e proteger qualquer alteração na qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante, do conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, n° do CNPJ e outras informações pertinentes), manual e termo de garantia do fabricante.

4.3.4. Os itens deverão, ainda, ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante confronto da Nota de Empenho com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

4.3.5. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada; e

b) **definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

4.3.6. Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

4.3.6.1. Quanto à especificação e/ou qualidade do equipamento fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.6.2. Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do equipamento fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3.6.3. Os equipamentos entregues com a data de fabricação rasurada ou ilegível não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo previsto.

4.3.6.4. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação desta Secretaria dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da fornecedora, mantido o preço ofertado.

4.3.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Contratante.

4.4. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

4.4.1. Fica designado a **Sra. Simone Fatima de Oliveira**, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefone para contato (63) 3312-5767 e (63) 9 8137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, como servidor responsável pelo recebimento e atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. O objeto deve ter garantia de fábrica e assistência técnica, de acordo com o especificado no quadro descritivo de cada item, bem como assistência técnica especializada, em um raio de no máximo 250km, oferecida sem qualquer custo para a contratante, conforme o caso.

5.1.1. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado.

5.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela licitante vencedora no prazo de garantia ou maior, de acordo com o especificado no quadro descritivo de cada item.

5.2.1. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A servidora responsável pela fiscalização do Contrato é a **Sra. Simone Fatima de Oliveira, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefone: (63) 3312-5767 e (63) 9 8137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com,** em acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto deverá também atestar as notas fiscais.

6.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto, bem como pela entrega do material em bom estado e em uso adequado por esta Secretaria.

6.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

6.7. O relatório da entrega do material/produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto Contratual será custeada através do recurso advindo da premiação recebida no concurso do IBRAM, referente ao Prêmio Nacional de Modernização de Museus, no qual o Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues ficou na 8ª colocação – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ação: Apoio a difusão da Cultura da Comunidade. Dotação Orçamentária: 11.22.13.392.1341.2072. Elemento: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 2070.00.000.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Acordam as partes que o valor total do presente contrato **R$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** para o fornecimento do bem, sendo o valor constante de sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores em sessão, posteriormente adjudicado e homologado.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega dos itens e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência inicial de 60(sessenta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o prazo de garantia do objeto fornecido, sendo observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto no prazo determinado neste Contrato;
b) arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
c) fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses conforme estipulado no Termo de Referência;
d) trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado;
e) assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
f) cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

g) em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela Contratante sem prévia autorização;
h) prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, atestar o recebimento do objeto;
i) responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
j) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
k) obrigar-se a manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são Obrigações da Contratante:
a) exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
b) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
f) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
g) notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
h) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
c) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
c) Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1**. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes,** mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.**

14.2. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.2.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. À Administração fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº048/2016-REPUBLICAÇÃO, Processo Administrativo nº 1643/2017 e Processo Administrativo nº 4277/2016.**

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº048/2016 e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos ____dias do mês de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Avenida Maranhão N° 1.535, Centro, Gurupi-TO, CEP 77.420-010, Telefone (63) 3312-5767

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2016-REPUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI.
Processo Administrativo Nº 1643/2017

ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, o Edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM- EXCLUSIVO Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**, visando a **Aquisição de materiais diversos (câmera digital e impressora laser), referente ao projeto de modernização do Museu Histórico Cultural Benjamim Rodrigues,** em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 1643/2017, e no Edital do Pregão Presencial Nº 048/2016-REPUBLICAÇÃO** e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF: **INSCRIAÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br
A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.